

DT 045.21

Curitiba, 22 de Agosto de 2021

**NOTA OFICIAL 045.21**  
**OBRIGATORIEDADES DOS CLUBES SEDIANTES – ESTATÍSTICAS**

A Federação Paranaense de Basketball, através do Departamento Técnico vem através deste, **DETERMINAR** as obrigatoriedades dos Clubes sediantes para as competições onde serão feitas as estatísticas online, de acordo com contrato firmado por esta Federação com a empresa Genius.

O Clube Sediante do jogo ou circuito deverá providenciar, em todos os jogos ou competições onde serão fornecidas estatísticas online:

- I – 01 (um) notebook, com mouse, sendo para a coleta de dados estatísticos.
- II - conexão banda larga com a Internet com cabeamento diretamente conectado ou conexão wireless dedicada no notebook da estatística, estando à disposição 01 (uma) hora antes do jogo e até 30 (trinta) minutos depois do jogo.
  - a) Configuração RECOMENDADA do notebook: Processador i5 Dual Core, memória RAM de 4GB e pelo menos 1GB livre no HD para instalação do sistema.
  - b) Configuração MÍNIMA dos notebooks: Processador i3 Dual Core, memória RAM de 2GB e pelo menos 1GB livre no HD para instalação do sistema.
- III - 01 (uma) impressora rápida e de boa qualidade, com os respectivos cartuchos e papel suficiente para impressão para equipes e profissionais da imprensa presentes ao ginásio.

Os clubes que não cumprirem esta determinação estarão sujeitos à aplicação de Medidas Administrativas, conforme o Regulamento Geral:

## Cap. XXVII – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

**Art. 108** – Além das penas disciplinares, a FPRB, aplicará de pronto, medidas administrativas, cabendo ainda, se assim entender, o encaminhamento ao TJD ou STJD para as sanções jurídicas cabíveis.

**Art. 116** – Não apresentar o local de jogo compatível com o que estabelece as Regras Oficiais, o capítulo deste Regulamento no que diz respeito a Sede de Competições ou eventuais adaptações regulamentadas pela FPRB durante os dias das competições em circuito ou nos jogos de turno e retorno.

Medida: Advertência por escrito, e na reincidência, Multa de R\$ 100,00 (cem reais).



**Daniel Stelmachuk Lazier**  
**Diretor Técnico**